

PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando a Instrução Sumária nº 004/2009 processo protocolizado sob nº 130640/2009 de 27/02/2009, tendo como objeto [...] Possíveis infrações disciplinares praticadas por servidores lotados no Hospital Regional de Cáceres Dr. Antonio Fontes [...].

Considerando que conforme o Relatório Conclusivo da referida Instrução Sumária a servidora Giselle Geraldine Barros de Carvalho em tese, referiu-se de forma depreciativa às autoridades do poder público, fls. 09.

Considerando a recomendação no Relatório Conclusivo da Instrução Sumária nº 004/2009, para instauração de procedimento administrativo, referente ao atestado apresentado pela servidora Giselle Geraldine Barros de Carvalho.

Considerando que, agindo assim, a servidora **Giselle Geraldine Barros de Carvalho**, matrícula nº 944500013, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 143, incisos, I, II, III, IX e XI e artigo 144, inciso V, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Giselle Geraldine Barros de Carvalho**, matrícula nº 944500013, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos:

- I. CLÉVIO OCTAVIO BORGES FERRAZ
- II. MILTON JOSÉ NANTES SANTOS
- II. GRAZIELA MEDEIROS RODRIGUES PACHECO

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Cuiabá, MT, 19 de julho de 2011.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde (Em Exercício)

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado